

LEI MUNICIPAL Nº 018/97

SÚMULA: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Celebrar Convenio Com A Empresa Mato-Grossense De Pesquisa, Assistência E Extensão Rural – S/A, EMPAER E Dá Outras Providencias.

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o executivo municipal autorizado a celebrar convenio com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Assistência e Extensão Rural S/A, EMPAER/MT, com o objetivo de prestar assistência técnica ao pequeno produtor rural.

Art. 2 – o convenio a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3 – fica autorizado o poder executivo a custear as despesas de manutenção do escritório local da EMPAER, e colocar em disponibilidade um técnico agropecuário e um agente administrativo lotados no escritório local.

Art. 4 – as despesas oriundas deste convenio correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria de agricultura do município.

Art. 5 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 30 de abril de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL